

Lei nº 900

"Autoriza Desapropriação Amigável de Uma Área em Terreno Rural, Abre Crédito Especial e Da Outras Providências"

O povo de Ibiaí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600m² (40m x 40m.) nos terrenos da Fazenda Duas Pontes, neste município, propriedade do Sr. José Rodrigues Borges.

§ UNICO - A referida desapropriação objetiva regularizar a condição desse imóvel como integrante do patrimônio municipal, uma vez que nele, existe uma Escola Municipal Rural.

Art: 2º - Passar-se-á por tal desapropriação a importância de Crd 500,00 (quinhentos cruzeiros) e para isso fica aberto no Orçamento vigente o seguinte crédito Especial.

Órgão II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 060000000 - Serv. Educ. Saúde e Assist. Social

Função 060800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00

Programa 060842000 - ENSINO 2º GRAU 500,00

Subprograma 060842188 - Ensino Regular

Elemento 4.00.0 - Desp. DE CAPITAL-Advis. Imóveis - 500,00

Art: 3º - Para fazer face à abertura deste crédito, fica cancelado parcialmente a seguinte Destaca:

Órgão II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 060000000 - Serv. Educ. Saúde e Assist. Social

Função 060800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00

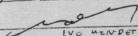
Programa 060842000 - ENSINO 1º GRAU 500,00

Subprograma 060842188 - Ensino Regular

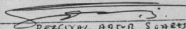
Elemento 3.00.0 - Desp. CORRETES - Postal Civil - 500,00

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 11 de agosto de 1992


IVO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL


PÉCIVAL AGUIAR SOARES
SECRETÁRIO.